



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.660

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

***ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
FIXADO NA LEI Nº. 1.620/2021, QUE “ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE BONITO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.620, de 21 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

